

Presidida pelo Sr. José Carlos da Silva Junior e Secretariada pelo Sr. Luiz Lopes Lansac, 2º Secretário no exercício da 1ª Secretaria, e Alfredo Casarotto em Serviço " Ad-Hoc " na 2ª Secretaria.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e um, na Sala das Sessões, às 20,40 horas, a 2ª Sessão Extraordinária do segundo ano da primeira legislatura, previamente convocada. Feita a verificação de presença pelo Sr. Lansac, constatou estar^{em} presentes 6 vereadores, com ausência dos srs. Antonio Molinari, Alcides Ferracini e Theodoro G. Machado. Havendo nº legal, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, convidando ao Sr. Alfredo Casarotto para servir de Secretário " Ad Hoc ", e proceder o mesmo, à leitura da ata da 3ª Sessão Ordinária. Lida, foi logo após considerada aprovada, sendo assinada pela Mesa. A seguir o Sr. Presidente esclarece aos senhores vereadores presentes, que existia na Mesa, ata da sessão solene realizada por ocasião do Dia do Município, determinando a seguir sua leitura, sendo a mesma aprovada e assinada pela Mesa. No " Expediente " tomou a Casa, conhecimento dos seguintes papéis:- Exemplar do Jornal " O Imparcial ". Despacho :- archive-se. Circular da Câmara Municipal de Neves Paulista - despacho - oficial agradecendo. Circular da Associação do Almoxtarifado do funcionalismo do Estado. Em deliberação, enviado à Comissão de Justiça, após também requerimentos dos srs. Macedo e Massaia. Circulares das Câmaras Municipais de Guarulhos, Santa Fé do Sul, Sete Barras, com despacho:- Agradecendo, oficiando a constituição de nossa Mesa. Ofício da Câmara de Franco da Rocha, em atendimento ao ofício desta Câmara, pedindo cópias de resoluções. Despacho:- oficial o recebimento e agradecendo. Ofício do Executivo, pedindo dilatação do prazo para entrega do Balanço Geral de 1960. Às Comissões de Justiça. Projeto de Lei de autoria do Sr. Luiz L. Lansac, que autoriza a concessão de subvenção na importância de até - Cr\$ 60.000,00 às entidades esportivas locais. Considerado objeto de deliberação, às Comissões de Justiça e Finanças. Requerimento nº 4/61, firmado por 5 vereadores, pedindo que se envie ofício ao Sr. Chefe do Executivo, a respeito da majoração das tarifas da E.F.S.J. Em deliberação, aprovado o mesmo. Despacho: Oficial o Sr. Prefeito, a respeito do requerimento. Requerimento em grau de recurso firmado pelo cidadão Sr. José Carlos da Silva Junior. Lido o mesmo, é considerado objeto de deliberação sendo incluído na " Ordem do Dia " da presente sessão. Nada mais havendo. é encerrado o Expediente, passando-se à Ordem do Dia

Nesta parte da sessão, o Sr. Presidente convida ao Sr. Vice-Presidente, Américo Massimelli, para tomar assento à presidência, descendo o Sr. José Carlos da Silva Junior ao plenário. Na Presidência, o Sr. Américo Massimelli declara estar na Ordem do Dia, o requerimento em grau de recurso do cidadão Sr. José Carlos da Silva Junior. Coloca-o em discussão única. Como orador inscrito pede a palavra para discuti-lo o vereador Sr. José Carlos da Silva Junior dizendo em linhas gerais o seguinte:- Naquele momento não poderia deixar de ocupar a tribuna, onde se discutia o requerimento de autoria do cidadão José Carlos da Silva Junior, quando este cidadão recebera cópia da sua nomeação de Membro do Conselho de Contribuintes. Diz, que a nomeação fôra feita à sua revelia. Em sessão anterior, seu nome fôra votado e aprovado para aquele conselho. Acredita que a nomeação acarretava incompatibilidade com o cargo que ocupa o cidadão Sr. José Carlos da Silva Junior, na Câmara Municipal. Tal alegação é de ordem constitucional, conforme prevê o Artigo 7º - item VII - letra "b" da Constituição Federal que diz: "independência e harmonia de poderes". Esta é a base legal que invocava para pedir revisão no caso da nomeação de que fôra alvo. Faze a sua alegação, com base em dispositivo constitucional, esperava que o plenário considerasse o requerimento e cassasse a nomeação. E se tal requerimento encontrasse o apoio da Câmara, que se oficiasse ao Sr. Prefeito da impossibilidade de tomar parte no Conselho. Desejava ainda fazer uso do ofício nº 13/61 do Executivo, que motivou a decisão da Câmara, a respeito da indicação dos nomes dos vereadores, entre eles, o do requerente. Submetendo seu requerimento em grau de recurso à apreciação do douto plenário, desejaria apresentar outro, desta feita, verbal, afim de que se oficiasse ao Sr. Prefeito da cassação do seu nome para o Conselho de Contribuintes, e requerendo a ele, enviasse à Câmara, o nome de outra pessoa. Em deliberação ninguém se manifesta. Em votação, o Sr. José Carlos da Silva Junior, pede ^{que} não seja consignado o seu voto, por se tratar de parte interessada, com o que concordou o Sr. Presidente. Em votação, aprovado o requerimento ~~em grau de recurso~~ ^{verbal}. O Sr. Presidente, esclarece que a indicação feita, de fato não soava bem, mesmo que o legislativo tivesse aprovado o nome do Sr. José Carlos da Silva Junior, quando este não se achou presente no dia. A escusa do requerente era legítima e não se concebê mesmo que o vereador possa tomar encargos em comissão oposta; dizia oposta no sentido que as Comissões de Arbitramento iriam julgar os serviços da Comissão de Avaliação, cujo representante naquela comissão, também era um vereador, o Sr. Theodoro Machado, da Prefeitura o Sr. Benedito Rodrigues, e dos contribuintes, o Sr. José Fackri e Armando Pinto. Aprovando o requerimento, a Câmara estaria resguardando os seus interesses e as próprias responsabilidades e não criaria então, inconvenientes que poderiam advir em prejuízo do legislativo.

Era a favor do recurso em tempo hábil, a vista de os representantes de outras Comissões não terem tomado posse, dando assim tempo ao Chefe do Executivo de designar nome de outra pessoa para aquele cargo. Era de opinião que o requerimento estava redigido legalmente e merecedor da atenção e que sem dúvida teria o aplauso de todo o legislativo. Em votação o requerimento em grau de recurso, aprovado, por unanimidade de votos. Nêste ínterim, o Sr. José Carlos da Silva Junior observa ao Sr. Presidente a troca, na ordem da votação, sendo que seu requerimento verbal fôra votado primeiro, e em seguida o recurso. Todavia, a ordem dos fatores não alteraria o produto. Em seguida o Sr. José Carlos da Silva Junior, voltando ao assunto do seu requerimento diz que houve compreensão por parte do plenário, ~~em seu requerimento~~, observando bem, a incompatibilidade existente entre poderes, muito embora, conforme prevê a Constituição Federal, haja harmonia entre os mesmos. Compreenderam os srs. vereadores a diferença existente entre legislativo e executivo. Acrescenta que, se continuasse nomeado para a Comissão, teria se curvar ante a autoridade do Sr. Prefeito, muito embora a constituição prevê autonomia dos poderes. Se não exercesse a presidência, não estaria na Câmara com o grau de recurso.

X ~~Assume depois a Presidência o Sr. José Carlos da Silva Junior lendo a seguir o despacho exarado ao requerimento aprovado na Ordem do Dia. Nada mais havia para ser discutido e votado; o Sr. Presidente encerra a presente sessão extraordinária. Do que para constar, eu...~~ Y
 Luiz Lopes Lansac, 2º Secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa.
 Sala das Sessões, em 17 de Fevereiro de 1.961.:

Aprovado

X Assume depois a Presidência o Sr. José Carlos da Silva Junior. Em seguida retorna ao plenário, permanecendo o Sr. Ovídio Marinho na direção do trabalho, lendo após o despacho exarado os autos, e do seguinte teor: — — — —

Logo após assume novamente a Presidência seu Presidente titular observando que...